



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA

E-mail: ppgb@ufca.edu.br


EDITAL Nº 11/2016 - PROCESSO SELETIVO DISCENTE

RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS -
(CLASSIFICATÓRIA)

RECURSO INDEFERIDO		
LINHA	INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
2	38391	<p>A seção 3, alínea b, do Edital 11/2016 estabelece a forma e o prazo da entrega da documentação, a saber:</p> <p>“3 DAS INSCRIÇÕES - 3.1 As inscrições deverão ser efetuadas entre 01 a 30 de setembro de 2016, por meio dos seguintes procedimentos:</p> <ol style="list-style-type: none">O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no SIGAA: http://www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba “Processos Seletivos” → “Processos Seletivos - <i>Stricto sensu</i>”);A documentação relacionada no item 3.4.3 deste Edital deverá ser entregue (pessoalmente, por procuração ou via correios) nos dias úteis do período de 01/09/2016 a 30/09/2016, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no seguinte endereço: Universidade Federal do Cariri Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, - Bloco II, Piso Superior, Sala 39 - Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte-CE - CEP 63048-080”. <p>Entendemos que a entrega de documentos fora desses critérios fere a forma (pessoalmente, por procuração ou via correios) e o prazo (de 1 a 9 de setembro) estabelecido no Edital. Outro ponto que norteia a decisão desta Comissão é que o candidato afirma em seu recurso que a não entrega do documento deu-se: “Por desatenção, no dia do envio dos documentos pelos Correios, essa declaração ficou dentro da minha pasta, mas consta inclusive a mesma data de envio dos meus outros documentos, referente ao mês de setembro, como comprovação de que não estou usando de má fé. Atribuo essa ocorrência, apenas à minha desatenção e inexperiência, devido também a ser a primeira vez que tento mestrar, por isso, peço por favor, que considerem esse meu documento na pontuação da análise curricular”, ou seja, foi um esquecimento do candidato, o qual nos solidarizamos, entretanto, não se permite juntada de documentação após a data da entrega final, por entendermos que seria um tratamento diferenciado que beneficiaria um candidato e, conseqüente, prejudicaria um outro que por ventura esteja em igual condições. Portanto, pautada por estes argumentos e pela manutenção da lisura do processo, esta Comissão INDEFERE o recurso.</p>

Para maiores informações acompanhar o portal: <http://ppgb.ufca.edu.br/processos-seletivos/> ou E-mail: ppgb@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 04 de Novembro de 2016.


Profª Drª Maria Cleide Rodrigues Bernardino
Presidente da Comissão